

LEI COMPLEMENTAR Nº. 07, DE 08 DE ABRIL DE 2009.

Dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar que menciona.

A Prefeita do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Art. 26 da Lei Complementar nº. 03 de 20 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 26.** A Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe – **IPREVI** – é o órgão de administração geral e será atribuído a **um Presidente**, nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores do quadro efetivo.*

***Parágrafo único** - O Servidor nomeado para exercer a função de Presidente receberá a remuneração equivalente ao vencimento do símbolo **CPC-6A**, nível **6-A**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, instituída pela Lei Complementar nº. 007 de 14 de novembro de 2.007.”*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei complementar entra em vigor a partir de 1º de abril de 2.009.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 08 de abril de 2009.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento